



REGULAMENTO DE ARBITRAGEM 2025

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO E REGISTRO

ART 1° - O Quadro de Árbitros da Federação Paranaense de Voleibol é constituído por árbitros e apontadores aprovados em curso específico, devidamente habilitados para o exercício destas funções, com a participação na clínica de arbitragem e com direitos e deveres constantes das leis em vigor da FPV e no presente regulamento.

ART 2° - Só poderão integrar o Quadro de Árbitros da FPV, os árbitros e apontadores habilitados através de Curso de Formação de Árbitros, homologado pela Confederação Brasileira de Voleibol e/ou Federação Paranaense de Voleibol com idade igual ou superior a 18 anos de idade.

Parágrafo 1° - Será realizado Curso de Formação de Árbitros sempre que houver necessidade de complementação e atualização do Quadro de Árbitros da FPV, solicitado e autorizado pela COBRAV.

Parágrafo 2° - O árbitro e apontador, após ser aprovado no curso de formação, será integrado ao Quadro de Árbitros da FPV.

ART 3° - A responsabilidade de organização do Quadro de Árbitros da FPV caberá ao Gerente geral e coordenador de Arbitragem com a anuência do superintendente e Presidência.

ART 4° - Superintendente, Gerente Geral e Coordenador de Arbitragem, serão indicados pela presidência da FPV, aos quais competem:

- Elaborar alterações deste Regulamento que porventura sejam necessárias;
- Desenvolver métodos de melhorias contínuas dos árbitros e supervisionar a atividade da Escola de Arbitragem;
- Manter relacionamento com a Confederação Brasileira de Voleibol;
- Aplicar medidas constantes deste regulamento;
- Promover e coordenar a realização dos cursos de formação;
- Propor a promoção de categoria dos árbitros e apontadores que compõe o quadro de árbitros da FPV;
- Propor a inclusão ou exclusão de árbitros e apontadores do quadro de árbitros;
- Sugerir qualquer medida que vise o aprimoramento do quadro de árbitros;
- Organizar o registro dos árbitros e apontadores na federação, e junto à CBV;
- Promover a qualificação constante do quadro de árbitros;
- Escalar árbitros e apontadores, para jogos promovidos pela FPV e os que a Federação for contratada a prestar este serviço;



- Indicar árbitros e apontadores para atuarem em competições promovidas pela CBV e ou FIVB;
- Controlar e indicar medidas administrativas e/ou punitivas de acordo com este regulamento;
- Manter o relacionamento com os árbitros;

Superintendente

Será responsável por toda a gestão financeira, gestão geral de todos os árbitros, gerente geral, coordenador de arbitragem e junto ao presidente e direção de arbitragem indicar árbitros/apontadores para cursos de ascensão de categoria.

Gerente Geral de arbitragem

Será o responsável pelas escalas de competições em que a FPV indicar árbitros, em todo o Estado do Paraná exceto região de Curitiba, região metropolitana, litoral e Ponta Grossa devendo ele estar em contato com o superintendente e supervisionar e apoiar o coordenador de Arbitragem, indicação de árbitros para competições nacionais e deverá organizar e compilar as planilhas de pagamento e repassar para o superintendente.

Coordenador de arbitragem

Será o responsável pelas escalas de competições em que a FPV indicar árbitros, tanto na capital como região metropolitana/litoral/Ponta Grossa, devendo ele estar em contato com o Gerente Geral de Arbitragem, também deverá organizar as planilhas de pagamento e repassar para o Gerente Geral de arbitragem para que seja realizado a compilação dos pagamentos do estado.

Parágrafo único - O Gerente geral de Arbitragem nas suas faltas e impedimentos será substituído, momentaneamente, pelo Superintendente, que desempenhará as funções e atividades que lhe forem determinadas pela FPV.

ART 5º - Nenhuma partida oficializada pela FPV, poderá ser dirigida por árbitros e apontadores que não estejam regularmente registrados no Quadro de Árbitros da FPV, nas respectivas categorias, salvo quando o regulamento da competição permitir e/ou exigir o início do jogo.

Parágrafo único – caso excepcionais serão analisados pelo presidente, Superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem.



CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO, PROMOÇÃO, DESCENSO E EXCLUSÃO

ART 7º - Os árbitros e apontadores da FPV serão classificados nas seguintes categorias:

- I. Aspirante Regional;
- II. Regional FPV;
- III. Regional CBV;
- IV. Aspirante Nacional;
- V. Nacional;
- VI. Internacional.
- VII. Especial FPV

O descenso é determinado:

- a) Por solicitação da direção de arbitragem;
- b) Em reunião da direção de arbitragem, através das avaliações realizadas;
- c) Pela ausência do árbitro ou apontador por 2 anos seguidos.

Parágrafo único: O árbitro e o apontador, para retornarem a sua categoria anterior, devem cumprir os mesmos prazos e procedimentos da promoção.

ART 8º - Os árbitros e apontadores serão inscritos na FPV após a homologação do resultado do curso de formação, farão parte do quadro de Aspirante a Regional. A partir da inscrição na FPV, haverá promoções dentro da Federação Paranaense de Voleibol:

Para Regional FPV: Tão logo inscrito na FPV como Aspirante a Regional, o árbitro e/ou apontador poderá ascender a categoria a partir de 12 meses da homologação do curso de formação para categoria Regional FPV se for avaliado pela direção de arbitragem em condições para tal.

Para Regional CBV: Tão logo seja homologada a sua inscrição como regional FPV, o árbitro e/ou apontador estará apto após 12 meses a ser inscrito no quadro da CBV, desde que tenha atuado em Campeonatos promovidos pela FPV e seja avaliado pela direção de arbitragem como de real capacidade.

Para Aspirante a Nacional: O árbitro inscrito como regional na CBV terá condições de ser indicado a fazer um curso de Avaliação para a Categoria Aspirante a Nacional 24 meses a partir da data de inscrição. O número de vagas é limitado e será de competência do Presidente, superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem a sua indicação.

(A): Aos apontadores, haverá um teste de conhecimento de sumula e sinalizações pertinentes a função realizada por um árbitro/apontador capacitados para tal que será indicado pelo Presidente, superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem e deverá cumprir no mínimo 20 (vinte) jogos dos Campeonatos Estaduais realizados pela FPV



no prazo de 12 meses a partir de seu registro na categoria Regional CBV. O número de vagas é limitado e será de competência da Direção de Arbitragem a sua indicação.

Para Nacional: O Árbitro inscrito como Aspirante a Nacional há 24 meses terá condições de ser indicado a fazer um curso de Avaliação para a Categoria Nacional e deve cumprir as exigências da COBRAV: Curso Superior Completo.

(A): Aos apontadores, haverá um teste de conhecimento de sumula e sinalizações pertinentes a função realizada por um árbitro/apontador capacitados para tal que será indicado pelo Presidente, superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem e deverá cumprir no mínimo 20 (vinte) jogos dos Campeonatos Estaduais realizados pela FPV no prazo de 12 meses a partir de seu registro na categoria Regional CBV. O número de vagas é limitado e será de competência da Direção de Arbitragem a sua indicação.

Para Internacional: O Árbitro inscrito como Aspirante a Nacional ou Nacional há mais de 36 meses e cumprir as exigências da COBRAV e FIVB, poderá fazer a Avaliação para Internacional mediante indicação do Presidente.

(A): Para os apontadores, não há categoria internacional, e sim especial CBV.

Para Especial CBV: O apontador(a) inscrito como Nacional há pelo menos 36 meses, ter participado de Campeonato Internacional, ser aprovado em competição com prova teórica específica e curso superior completo e ter domínio da língua inglesa.

Para Especial FPV: Atuar por 8 anos seguidos e ser indicado exclusivamente pelo presidente.

Parágrafo 1º - As promoções de categorias serão concedidas aos árbitros e apontadores que pelos seus conhecimentos e atuações, tenham demonstrado qualidades que façam jus à nova categoria.

Parágrafo 2º - Para efeito de promoção dos árbitros e apontadores serão avaliados os aspectos: técnico, administrativo e disciplinar.

Parágrafo 3º - Para promoção a categoria superior, além dos requisitos exigidos neste Regulamento o Presidente, superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem poderá emitir parecer sobre a atuação do árbitro ou apontador, que servirá como subsídio para a decisão.

Parágrafo 4º - Os árbitros e apontadores que não obtiverem parecer favorável do Presidente, superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem permanecerão na mesma categoria aguardando nova oportunidade, o que poderá ser proposto novamente, quando das novas promoções.

Parágrafo 5º - A promoção do árbitro e apontador às categorias Aspirante Nacional, Nacional e Internacional é de exclusiva competência da COBRAV e está descrita no Regimento da COBRAV.

ART 9º - Quadro de árbitros FPV:



Parágrafo 1º - Os árbitros e apontadores que permanecerem mais de 12 meses ausentes do exercício de arbitragem ficará impedido de atuar nos jogos que competem as escalas pela FPV e CBV. Para ficarem aptos, deverão participar da clínica anual de arbitragem. Caso não seja realizado a clínica anual a liberação será feita pelo Presidente e superintendente.

Parágrafo 2º- Os árbitros e apontadores das categorias Internacional, Nacional e Aspirante Nacional ficarão sujeitos aos pareceres da COBRAV e aos da FPV conforme descrito no parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - A FPV tem plenos poderes para tomar medidas mais severas no sentido excluir árbitros e apontadores que não cumprirem as normas constantes neste Regulamento ou por motivos que venham a interferir no bom andamento do Quadro de Árbitros da FPV.

Parágrafo 4º – Cabe à FPV a comunicação à COBRAV sobre o afastamento dos árbitros e apontadores registrados em seu quadro, por infração a este Regulamento ou qualquer outro motivo.

CAPÍTULO III – DA ESCALA

ART 10º – As escalas de arbitragem serão feitas pelo Presidente, superintendente, Gerente geral e coordenador de arbitragem e serão publicadas em Nota Oficial da FPV e site de escalas, preferencialmente as quintas feiras ou com prazo mínimo de 3 dias antes do início da escala do árbitro. Escalas publicadas do período de 7 dias e ou de acordo com a demanda. Depois de publicada a escala no site de escalas é de responsabilidade do árbitro e/ou apontador achar um substituto e que deverá ser autorizado pela direção de arbitragem.

Parágrafo único - Os pedidos de disponibilidades serão reforçados nos grupos de WhatsApp pertinente a competição ou região e os árbitros deverão registrar suas disponibilidades no site de escalas para período que desejar e ou para todo o mês vigente. Serão escalados apenas os árbitros que registrarem suas disponibilidades no site de escalas.

ART 11º - Os pedidos de retirada de disponibilidade no site de escalas deverão ser efetuados via e-mail ao seu Coordenador, até segunda feira que antecede a publicação das escalas. Após a divulgação das escalas é de responsabilidade do árbitro escalado o comparecimento no jogo, bem como a comunicação de eventual troca de escala, estando sujeito a aplicação das medidas disciplinares automáticas.

ART 12º- Os árbitros e apontadores deverão atuar na partida para a qual tenham sido escalados. Somente serão permitidas trocas na escala mediante justificativa plausível, com comunicação prévia obrigatória e com autorização do responsável pela escala observadas as regras do ART anterior.

ART 13º – Os resultados dos jogos deverão ser comunicados à Direção Técnica da FPV pelo apontador do jogo que envia a sumula digitalizada no grupo de WhatsApp pertinente a competição após o término da rodada ou quando solicitado pelo Diretor técnico, exceto quando houver delegado técnico na etapa e/ou jogo. As súmulas são de responsabilidade do apontador



da partida que deverá entregar ao responsável da FPV em até 3 dias após o término da partida/rodada.

CAPÍTULO IV – DO UNIFORME

ART 14° - Os árbitros e apontadores, quando em função pela FPV, deverão usar os seguintes uniformes:

- **UNIFORME ESTADUAL**

Voleibol de quadra - tênis predominantemente branco, meias brancas com cano alto, calça FPV, cinto preto, camisa de arbitragem FPV.

Parágrafo único: para o Campeonato Paranaense Adulto, será obrigatório a utilização do escudo da CBV no centro do peito.

Vôlei de praia - tênis predominantemente branco, meias brancas com cano alto, bermuda da FPV ou calça do vôlei de praia, camisa da arbitragem FPV.

Para jogos em baixas temperaturas, será permitido o uso de blusa e/ou parka FPV.

- **UNIFORME NACIONAL (Competições CBV)**

a) tênis predominantemente branco, meias cano alto brancas, calça social preta (bermuda ou calça azul marinho no caso de voleibol de praia) com bolso, cinto preto, camisa polo branca, escudo da CBV no centro do peito.

Parágrafo 1°: O uniforme descrito é obrigatório para todos. Árbitros e apontadores, do sexo masculino ou feminino.

Parágrafo 2°: O uniforme poderá ser diferente quando for fornecido por patrocinador para um determinado ano, evento ou campeonato.

CAPÍTULO V - DA TAXA DE ARBITRAGEM

Voleibol de quadra: Padroniza como Taxa de Período até 4 jogos de 2 sets vencedores e até 2 jogos de 3 sets vencedores. Padroniza como Diária: de 5 a 6 jogos de 2 sets vencedor ou 4 jogos de 3 vencedores, voleibol por sua dinâmica não é possível mensurar por tempo, casos excepcionais serão avaliados pela direção de arbitragem.

Vôlei de praia: Padroniza como Taxa de Período até 5 horas de atuação no evento. Padroniza como Taxa de Diária acima de 5h até 10h de atuação no evento, **caso elas sejam ininterruptas, se forem interrompidas a duração poderá ser maior**, casos excepcionais serão avaliados pela direção de arbitragem, **Superintendência e Presidência**. Devido a dinâmica das competições do vôlei de praia não é possível mensurar por quantidade de jogos. **(n.o. 108/2025)**



ART 15° - As taxas de arbitragem serão fixadas pelo presidente e superintendente, fazendo parte do Regimento de Taxas.

I: Os árbitros atuam em suas respectivas categorias nas modalidades Quadra ou praia e recebem de acordo com sua categoria na modalidade.

II: Das taxas recebidas extra federação (aquela recebida diretamente pelo árbitro da entidade promotora), o árbitro tem o dever de transferir todo o montante para a FPV em até 01 (um) dia útil em conta corrente da FPV.

III: Pagamentos serão realizados **preferencialmente no dia 10** do mês subsequente ao da competição. Jogos governo do estado fica condicionado o pagamento mediante o repasse do contratante.

CAPÍTULO VI - DIREITOS E DEVERES DOS ÁRBITROS

ART 16° - São direitos do árbitro e apontador registrados no quadro de árbitros da FPV:

- I. ser promovido para categoria superior, na forma deste Regulamento;
- II. reivindicar sobre a sua categoria, na forma deste Regulamento, junto a FPV, por intermédio do seu Coordenador;
- III. ter livre ingresso em todos os locais onde forem realizados jogos de voleibol, sob a jurisdição da Federação Paranaense de Voleibol, exceto em jogos de outros organizadores (CBV, FIVB), mediante a apresentação de sua carteira de árbitro ou convite emitido pela FPV;
- IV. ter durante as competições realizadas fora da sua cidade de residência, hospedagem, alimentação sendo o ônus dessas despesas responsabilidade da entidade promotora da competição, transporte será no formato de reembolso com pagamento preferencialmente no dia 10 do mês subsequente nas mesmas condições do pagamento das taxas.
- V. levar para debate, nas reuniões de árbitros, todas as dúvidas a respeito de interpretação das Regras Oficiais e os critérios de interpretação das padronizações de arbitragem fixadas pela Direção de Arbitragem da FPV e COBRAV/CBV.

ART 17° - São deveres do árbitro e apontador registrados no Quadro da FPV:

- I. manter em sua vida pública e particular, conduta exemplar, hábitos de temperança, compostura e dignidade que imponham à sua pessoa a confiança na sua atuação como árbitro;



- II. atuar somente em competições que a escala for publicada no site de escalas e/ou Nota Oficial da Federação Paranaense de Voleibol ou em exceções pelo presidente e superintendente, gerente geral e coordenador de arbitragem;
- III. não emitir opinião pública contrária a atuação de companheiros de arbitragem ou resoluções de dirigentes e órgãos desportivos;
- IV. não tecer comentários ou críticas aos membros da Diretoria da FPV/CBV ou interpelar sobre decisões, critérios e procedimentos, fora dos espaços designados para isto;
- V. não usar de gestos ou palavras de gracejos, com atletas, companheiros de arbitragem, dirigentes, autoridades e público;
- VI. não chamar sobre si a atenção do público com exibições despropositadas no exercício da arbitragem;
- VII. não fazer uso de bebidas alcoólicas e ou qualquer substância ilícita ou prática de jogos de azar durante os certames em que esteja atuando;
- VIII. não ter vínculo com clubes e entidades desportivas seja como técnico, atleta ou dirigente. Caso isso ocorra, não poderá atuar como árbitro ou apontador em competições em que seu clube ou entidade estiver envolvida, independente de naipes;
- IX. não dar entrevista a órgãos de imprensa escrita vídeo ou falada em razão de atos praticados no exercício de suas funções ou a estas relacionadas, sem prévia autorização da FPV;
- X. evitar contatos desnecessários, durante os certames oficiais com dirigentes e atletas de equipes, torcedores;
- XI. manter-se em dia com as regras oficiais adotadas pela CBV, aplicá-las rigorosamente, observando ao critério de interpretação fixado pela COBRAV, bem como dos Regulamentos das competições sob jurisdição da FPV;
- XII. proferir decisões técnicas absolutamente indiscutíveis durante o jogo;
- XIII. fazer o possível para realizar a partida para a qual esteja escalado;
- XIV. exigir do filiado local ou do Delegado da FPV, quando houver, todas garantias necessárias para a ordem do jogo, sua segurança individual, dos seus auxiliares, atletas e dirigentes das equipes disputantes;
- XV. apresentar-se nos jogos que for atuar, devidamente uniformizado, limpo; homens com barba feita ou aparada, mulheres com pouca maquiagem, acessórios discretos, cabelos presos (amarrados) para que não atrapalhe o desempenho da função; para competições nacionais o árbitro deve se apresentar ao delegado trajando esporte fino ou social.

- XVI. comparecer ao jogo para o qual foi escalado com antecedência mínima de 40 minutos, para jogos extraoficiais (Jogos que não são organizados pela FPV), campeonatos Regionais e Copa FPV e jogos do governo do estado. Para Campeonatos Paranaenses FPV e Taça Paraná FPV chegar com antecedências mínima de 40 minutos e 60 minutos para jogos nacionais e televisionados antes da hora prevista para o início do mesmo com boa apresentação, excetuando-se as previsões específicas dos regulamentos das competições;
- XVII. levar para o local da competição para realização do jogo:

APONTADOR: súmulas, caneta preta, ordens de saque, apito, régua para auxiliar no preenchimento, relógio. O apontador não deve utilizar telefone celular para controle de tempo ou demais atribuições durante o jogo. O apontador deve seguir as normas de padronização de preenchimento de súmulas nas seguintes esferas: Padronização Estadual FPV ou Padronização Nacional CBV, obedecendo também normas estabelecidas quanto às siglas das equipes e demais estipuladas pela FPV e CBV. Se, houver um delegado na competição ao qual esteja escalado, seguir suas orientações quanto ao preenchimento dos itens da súmula.

ÁRBITRO: apito, moeda, cartões, relógio, calibrador, trena, bomba e bandeira.

- XVIII. não exibir ou divulgar detalhes das ocorrências registradas em súmula;
- XIX. ter especial atenção de só participarem atletas que apresentarem a documentação exigida nos regulamentos dos campeonatos. O atleta poderá participar do jogo se apresentar documento oficial, com fotografia que permita o reconhecimento do atleta, no entanto tal fato deverá ser observado na súmula do jogo.
- XX. conferir as carteiras e assinaturas em súmula de atletas e dirigentes (1º e 2º árbitros);
- XXI. entregar relatório, quando necessário até 24h (vinte e quatro horas) após a realização do jogo, no e-mail do diretor técnico e para direção de arbitragem, e até 48h (quarenta e oito horas) o relatório físico na sede da FPV;
- XXII. quando da falta ou atraso em um jogo, deverá apresentar justificativa por escrito no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da falta;
- XXIII. comparecer obrigatoriamente a todas as reuniões determinadas pela Direção de Árbitros. Em sua ausência, apresentar justificativa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da falta. O árbitro ou apontador não poderá faltar mais de 2 (duas) reuniões por ano.
- XXIV. comparecer a Clínica de Arbitragem. Em sua ausência, enviar justificativa para direção de arbitragem no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da falta no e-mail da direção de arbitragem. O árbitro ou apontador que não comparecer a



clínica, no ano de sua ausência ficará apto para atuar após pagamento da taxa estipulada pelo presidente e superintendente.

- XXV. comparecer, obrigatoriamente: homens com a barba e cabelo devidamente aparados; mulheres com o cabelo preso (amarrado).
- XXVI. realizar, obrigatoriamente sempre que propostas as avaliações de diagnósticos, sejam essas em competições, reuniões de arbitragem ou durante a Clínica Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – para as competições organizadas pelo Governo do Estado do Paraná, os árbitros e apontadores, deverão chegar, obrigatoriamente, até o horário estipulado pelo organizador, devidamente uniformizado (camisa de passeio FPV) para a participação da reunião com Coordenação dos jogos, e os árbitros e apontadores não deverão se ausentar das referidas competições até termine o último jogo (casos excepcionais serão tratados com o coordenador de arbitragem da competição e repassados para a direção de arbitragem).

CAPÍTULO VII - MEDIDAS DISCIPLINARES

ART 18º - As sanções disciplinares aplicadas aos árbitros e apontadores, a seguir estabelecidas serão aplicáveis depois de relatório ou conhecimento da direção de arbitragem, ao qual tem competência para essa finalidade. A Federação Paranaense de Voleibol, através de seu Presidente tem poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias. As atitudes dos árbitros serão analisadas em todas as competições em que forem escalados pela FPV, seja em próprias competições organizadas pela Federação ou por qualquer outra em que a Federação faça parceria na arbitragem.

Parágrafo Único: Algumas entidades contam com regulamento específico e com Comissão disciplinar, Tribunal de Justiça ou órgão que não impedem o árbitro de ser punido tanto pela entidade organizadora como também pela FPV.

AÇÕES E SANÇÕES:

- I. Deixar de observar as regras do jogo, desde que enviado relatório por parte das equipes ou Delegado da FPV:

Sanção: advertência ou suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, Reincidência: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

- II. omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da partida ou competição:



Sanção: advertência ou suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias. Reincidência: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

- III. praticar vias de fato contra espectadores, atletas, técnicos, auxiliares de arbitragem, dirigentes de clubes ou associações, demais autoridades ou profissionais da área de voleibol.

Sanção: suspensão de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias. Reincidência: eliminação do quadro de árbitros da FPV.

Obs.: Os árbitros e auxiliares são considerados em função desde a publicação da escala até o término do prazo fixado para a entrega da documentação da competição na sede da FPV. Se excetua de punição os casos em que o árbitro se envolve em legítima defesa, comprovado por testemunha ocular.

- IV. ofender moralmente espectadores, atletas, técnicos, auxiliares de arbitragem, dirigentes de clubes ou associações, demais autoridades ou profissionais da área de voleibol.

Sanção: suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

Reincidência: suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

- V. não se apresentar devida e adequadamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário para o desempenho das suas atribuições:

Sanção: multa de 30% sobre o valor de sua taxa. Reincidência: multa de 100% sobre o valor de sua taxa.

- VI. deixar de apresentar-se no local da competição ao qual foi escalado com antecedência mínima de 40 minutos, para jogos extraoficiais (Jogos que não são organizados pela FPV), campeonatos Regionais e Copa FPV e jogos do governo do estado. Para Campeonatos Paranaenses FPV e Taça Paraná chegar com antecedências mínima de 40 minutos e 60 minutos para jogos nacionais e televisionados antes da hora prevista para o início do mesmo com boa apresentação, excetuando-se as previsões específicas dos regulamentos das competições;

Sanção: multa de 50% sobre o valor de sua taxa para o evento no qual ocorreu o atraso. Reincidência: multa de 100% sobre o valor de sua taxa.



- VII. deixar de comunicar à Direção de Arbitragem, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições:

Sanção: advertência ou suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

- VIII. deixar de comparecer ou comunicar à FPV, em tempo oportuno, às reuniões convocadas pelas Coordenações de Arbitragem, ou não comparecer a 02 (duas) reuniões no mesmo ano sem justificativa:

Sanção: advertência ou suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

- IX. deixar de cumprir as obrigações administrativas (conferência de documentos e súmula, informações sobre despesas com hospedagem, transporte e alimentação etc.)

Sanção: Multa de 50% sobre o valor de sua taxa e/ou advertência ou suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Obs.: quando a infração resultar a anulação da partida, a pena será de suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

- X. deixar de entregar ao órgão competente no prazo legal, os documentos da competição, relatórios de irregularidades no jogo e da arbitragem, bem como não relatar o atraso de qualquer membro da equipe de arbitragem:

Sanção (para 1º e 2º árbitro): Multa de 30% sobre o valor de sua taxa, por dia de atraso.

Obs.: Incorrerá na pena de suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias o árbitro que relatar inverdades ou deixar de relatar as ocorrências disciplinares da competição ou que as relatar de modo a impossibilitar ou dificultar a punição dos infratores, bem como resultar na anulação da partida em questão.

- XI. quebrar sigilo de documentos: (súmulas, relatórios, documentação de atletas e membros das equipes)

Sanção: suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

- XII. atuar em competições não oficializadas pela FPV/CBV por dia de competição.

Advertência: Caso seja identificado, não haja comunicação com a coordenação de arbitragem e justificativa plausível. (n.o. 108/2025)

Sanção: Multa pecuniária ou reversão em suspensão de 60 dias; (n.o. 108/2025)

Reincidência: suspensão de 01 (Um) ano ou reversão em multa pecuniária a ser definida pela Coordenação de Arbitragem;



XIII. não preencher a súmula corretamente (incompleta, rasurada de qualquer aspecto ou não respeitar a Padronização de Preenchimento de Súmula imposta pela FPV e CBV, não seguir rigorosamente as siglas das equipes determinadas pela FPV e CBV, não respeitar a ordem das equipes na tabela de jogos e numeração do jogo imposto na mesma tabela, quando publicada na escala semanal e quando apresentada pelo Delegado da Competição).

Sanção: advertência

Reincidência: multa de 10% da taxa.

Obs.: Quando a infração resultar na anulação da partida, o apontador será suspenso de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

XIV. deixar de solicitar às autoridades competentes as garantias necessárias à segurança individual de atletas e auxiliares ou deixar de interromper a competição, caso venham a faltar essas garantias.

Sanção: advertência ou suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

Obs.: quando a infração resultar em ocorrência grave, a pena será de suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

XV. abandonar a competição antes do seu término ou recusar-se a iniciá-la, sem o consentimento da FPV:

Sanção: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

XVI. solicitar dispensa sem ter um substituto após a publicação da escala ou após confirmar participação e disponibilidade, sem formalização e anuência do Coordenador:

Sanção: multa de 50% sobre o valor de sua taxa para o evento no qual estava escalado. Reincidência: multa de 100% sobre o valor de sua taxa para o evento no qual estava escalado.

XVII. não comparecer ao jogo para o qual estiver escalado, sem justificativa. Sanção: multa de 100% sobre o valor de sua taxa para o evento no qual ocorreu a falta.

2ª infração: multa de 200% sobre o valor de sua taxa para o evento no qual ocorreu a falta 3ª ou posteriores infrações: suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias

XVIII. publicar matéria relativa à arbitragem, ou autorizar a sua publicação, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica.



Sanção: advertência ou suspensão de 10(dez) a 90(noventa) dias.

- XIX.** criticar, publicamente, a FPV, membros da Diretoria da FPV, Coordenadores, ou atuação de árbitros e auxiliares:

Sanção: suspensão de 30 (trinta) a 90(noventa) dias.

- XX.** assumir, em praças desportivas, antes, durante ou depois da competição, atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva:

Sanção: suspensão 15(quinze) a 120(cento e vinte) dias.

- XXI.** praticar fato típico relacionado à conduta moral ou em desacordo com os preceitos de uma conduta exemplar, hábitos de temperança, compostura e dignidade, que imponham desconfiança na sua atuação como árbitro ou que inabilitem para suas funções.

Sanção: Suspensão do quadro de árbitros da FPV por tempo indeterminado.

- XXII.** deixar de cumprir determinações da direção de arbitragem, do coordenador da competição ou do árbitro mais experiente quando não houver coordenação:

Sanção: advertência publicada em Nota Oficial Reincidência: suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias.

- XXIII.** comunicar-se com a CBV ou FIVB, sem o conhecimento da FPV. **Sanção:** suspensão de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.

- XXIV.** deixar de cumprir com a Taxa de Administração da FPV relativo a jogos extra federação, conforme ART 15 deste Regulamento:

Sanção: Suspensão até o cumprimento da obrigação.

- XXV.** os árbitros ou apontadores que tiverem uma advertência por infração de um item do regulamento, quando infringirem outro item não serão mais advertidos e sim suspensos. Advertências serão zeradas com o final do ano em que foram impostas.

ART 18° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, superintendente, gerente geral, coordenador de arbitragem da Federação Paranaense de Voleibol.



Este documento visa padronizar ações e procedimentos a serem utilizados nas Competições do estado.

I – ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Algumas orientações desta padronização podem sofrer alterações pelos regulamentos de algumas competições.

II – INSTRUÇÕES TÉCNICAS (ANTES, DURANTE E DEPOIS DAS PARTIDAS)

ANTES DA PARTIDA (MODALIDADE VÔLEI DE QUADRA)

Campeonato Paranaense, Taça Paraná Adulto, Sub 21 e 19: A equipe de arbitragem deve apresentar-se ao delegado (se for o caso) da partida no local da competição, com 60 minutos de antecedência em jogos televisionados e 40 minutos em não televisionados.

Campeonato Paranaense/Taça Paraná menores: A equipe de arbitragem deve apresentar-se ao delegado (se for o caso) da partida no local da competição, com 60 minutos de antecedência em jogos televisionados e 40 minutos em jogos não televisionados.

Campeonato Regional e Copa FPV: A equipe de arbitragem deve apresentar-se ao delegado (se for o caso) da partida no local da competição, com 60 minutos de antecedência em jogos televisionados ou 40 minutos não televisionados.

Competições extraoficiais: A equipe de arbitragem deve apresentar-se ao delegado (se for o caso) da partida no local da competição, com 60 minutos de antecedência em jogos televisionados ou 40 minutos não televisionados.

Homens: vestindo camisa polo, social ou camisa de passeio da arbitragem (camisa de passeio de arbitragem para jogos da FPV, fica vetado apresentação em competições nacionais a camisa de passeio da FPV) ou blusa, calça comprida, calçado fechado, e para aqueles que usam barba, esta deve estar feita. (Salvo competições extraoficiais, Campeonatos realizados pelo FPV que permite a chegada já com uniforme de árbitro)

Mulheres: camisa, camisa polo, social e camisa de passeio FPV (camisa de passeio de arbitragem para jogos da FPV, fica vetado apresentação em competições nacionais a camisa de passeio da FPV) ou blusa, calça comprida ou vestido, calçado fechado. (Salvo competições extraoficiais, Campeonatos realizados pelo FPV que permite a chegada já com uniforme de árbitro)



ANTES DO INÍCIO DO JOGO

30 MINUTOS

Todos os árbitros devem estar devidamente uniformizados e deverão se reunir com toda equipe de arbitragem.

25 MINUTOS

Antes do início da partida, os(as) apontadores(as) deverão adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes, iniciando o preenchimento da súmula. Quando receber as relações nominais, verificá-las previamente a fim de perceber possíveis erros e, caso identifique-o(s), deve solicitar ao delegado que providencie junto a equipe a correção e, caso não haja delegado na partida, solicitar aos árbitros que adotem providências junto a equipe.

20 MINUTOS

Antes do início da partida, os árbitros devem acompanhar o aquecimento das equipes, conferir todos os equipamentos, a relação nominal dos(as) jogadores(as), os números das camisetas e as bolas de jogo. Inspeccionam os uniformes dos(as) jogadores(as) (segunda pele, meias de compressão e manguito, capitão). Na ocorrência de eventuais irregularidades, comunicar e solicitar providências ao delegado da partida, ou na sua ausência, aos árbitros devem adotar as providências. É recomendável que cada árbitro tenha sua bomba e calibrador.

15 MINUTOS: CONFERÊNCIA SÚMULA E FICHA DE CONFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

Os Técnicos são convidados a conferir e assinar a súmula e recebem as ordens de saque.

12 MINUTOS: INSPEÇÃO.

Os árbitros inspeccionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais e demais equipamentos.

11 MINUTOS: SORTEIO

Os árbitros inspeccionam o uso correto da tarja de capitão. Os capitães representam suas equipes no sorteio e depois assinam a súmula com os árbitros lado a lado de frente com a mesa do apontador(a).

10 MINUTOS: HINO NACIONAL QUANDO 1º JOGO DO TIME DA CASA.

Com as equipes perfiladas na linha lateral, os árbitros devem observar se os jogadores estão com as camisetas para dentro dos calções/shorts, caso contrário, solicitem que o façam. Os árbitros e os jogadores entram na quadra de jogo até o centro e voltados para a mesa de controle e da Bandeira do Brasil, ficando o 1º árbitro à esquerda da mesa de controle (equipe A), o 2º árbitro à direita (equipe B), e os jogadores ao lado dos árbitros (a partir da linha de ataque) na seguinte ordem: capitão, Líbero, demais jogadores e outro Líbero (se for o caso), aguardando a apresentação da partida e execução do Hino Nacional (quando for o caso).



Durante a execução do Hino Nacional, os apontadores e os juízes de linha ficam na frente da mesa do apontador, perfilados, diante da Bandeira Nacional.

Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita para o cumprimento dos jogadores retira-se da quadra e apita autorizando o início do aquecimento oficial. (fazer o gesto manual, informando os minutos que as equipes têm de aquecimento).

07 MINUTOS: AQUECIMENTO.

As equipes dispõem de 6 minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 3 minutos para aquecimento em separado. O primeiro árbitro apita indicando o início do tempo de aquecimento. Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, as bolas que serão utilizadas no jogo, e todo o equipamento necessário para o jogo.

04 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro. (Este tempo é quando geralmente as equipes trocam de lado para atacar na saída de rede)

01 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.

O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento.

30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

O 2º árbitro confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

APÓS O FINAL DO JOGO

ÁRBITROS E EQUIPES – CUMPRIMENTOS:

Após o final da partida, o 2º árbitro dirige-se para a lateral da quadra, do lado do 1º árbitro, para o protocolo final. Os Juízes de linha deixam a quadra pelo caminho mais curto (juízes de linha não participam do protocolo final) e os jogadores nas respectivas linhas de fundo, e após o apito do 1º árbitro se dirigem para a rede para os cumprimentos. Caso haja uma diferença de orientação, seguir o protocolo oficial segundo o Regulamento da Competição.

CAPITÃES DAS EQUIPES:

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

ÁRBITROS:

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

Caso necessário, devem constar em súmula que um relatório será anexado posteriormente.



PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS NAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

1. Durante a partida

O voleibol brasileiro não tolera qualquer forma de discriminação. Por isso, é de extrema importância que a equipe de arbitragem, o delegado da partida, os atletas, os integrantes das comissões técnicas e os torcedores estejam cientes dos procedimentos que serão adotados em casos de práticas discriminatórias. A prática de atos discriminatórios poderá ocasionar a interrupção, a suspensão e até mesmo o adiamento da partida. Atletas e integrantes das comissões técnicas que entenderem ter sofrido ou presenciado qualquer ato discriminatório deverão, obrigatoriamente, comunicar ao delegado técnico e/ou 1º árbitro da partida o fato ocorrido. Assim que for identificado ou reportado qualquer ato discriminatório, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

1.1. Interrupção da Partida

a) Caso o Delegado técnico da partida identifique ou tome conhecimento da prática de atos discriminatórios:

- i. Imediatamente após identificar a prática de atos discriminatórios ou dela tomar conhecimento, o delegado técnico da partida deve informar o fato a equipe de arbitragem. O 1º Árbitro deve interromper imediatamente a partida e aguardar as providências a serem tomadas pelo delegado técnico que deve solicitar a presença de força policial no interior do ginásio. A segurança pública, em conjunto com a equipe de segurança privada devem realizar a identificação do responsável pelo ato, e este será imediatamente retirado do local da partida e encaminhado à autoridade policial para que seja feito o devido registro de ocorrência.
 - a. Caso não seja possível a identificação do responsável pelo ato, o delegado técnico da partida deve solicitar a presença do destacamento policial no interior do ginásio. A segurança pública, com o auxílio da equipe de segurança privada e o delegado técnico da partida devem ficar atentos a uma possível identificação.
 - b. Em seguida, certificando-se que o jogo poderá ser reiniciado.
 - c. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito de forma detalhada nos relatórios do árbitro e do delegado.

b) Caso o árbitro da partida identifique ou tome conhecimento da prática de atos discriminatórios

- i. Imediatamente após identificar a prática de atos discriminatórios ou dela tomar conhecimento, o árbitro da partida deve interromper a partida e comunicar o fato ao delegado técnico que deverá adotar as providências estabelecidas na alínea “a” do item 2.1.

- ii. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito da forma mais detalhada possível, nos relatórios do árbitro e do delegado.

1.2. Suspensão temporária da partida

- i. Se a prática de atos discriminatórios não cessar após o prosseguimento da partida, o 1º árbitro suspenderá a partida por até 30 minutos, fazendo a devida comunicação aos capitães de cada equipe, possibilitando que as delegações deixem a área de jogo durante esse período.
- ii. Durante a suspensão, o Delegado técnico da partida que deve solicitar a presença de força policial no interior do ginásio. A segurança pública, em conjunto com a equipe de segurança privada devem realizar a identificação do responsável pelo ato, e este será imediatamente retirado do local da partida e encaminhado à autoridade policial para que seja feito o devido registro de ocorrência.
- iii. Caso não seja possível fazer a identificação do responsável pelo ato, o delegado técnico da partida deve solicitar a presença da força policial no interior do ginásio. A segurança pública, com o auxílio da equipe de segurança privada e o delegado técnico da partida devem ficar atentos a uma possível identificação.
- iv. Após o término do prazo de suspensão e certificando-se que o jogo poderá ser reiniciado, o delegado técnico e o árbitro devem tomar as providências para o reinício do jogo. A partida só poderá ser retomada com a presença de policiamento caso haja riscos em termos de segurança.
- v. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito da forma mais detalhada possível, nos relatórios do árbitro e do delegado.

1.3. Adiamento da partida

- i. Se a prática de atos discriminatórios persistir após a retomada da partida e não for possível prosseguir, o 1º árbitro deverá, como último recurso, solicitar ao delegado técnico o adiamento da partida. Esta decisão somente será tomada após o esgotamento de todas as demais medidas possíveis, e após avaliação do impacto do adiamento da partida, tendo em conta a segurança dos jogadores e do público.
- ii. Após tomada a decisão do adiamento da partida, o 1º árbitro deve fazer a devida comunicação aos capitães de cada equipe.
- iii. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito da forma mais detalhada possível, nos relatórios do árbitro e do delegado.

DIRETRIZES PRÁTICAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM E DELEGADO TÉCNICO DA PARTIDA

No momento que tomarem conhecimento do fato

- 1) O 1º Árbitro deve paralisar a partida.
- 2) Realização de reunião entre árbitros e delegado técnico do jogo para o direcionamento das ações.
- 3) O 1º árbitro deve comunicar as ações adotadas aos capitães das equipes, envolvendo a vítima.
- 4) O delegado técnico da partida deve adotar providências, especialmente na tentativa de identificação do(s) possível(eis) agressor(es), com o auxílio dos seguranças e/ou policiamento que estiverem presentes no local, conforme previsto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.
- 5) O delegado técnico solicita a divulgação da mensagem oficial.
- 6) O 1º Árbitro e o Delegado técnico do jogo certificam-se que a partida pode prosseguir regularmente, sem aplicar qualquer sanção à vítima (atleta, integrante de comissão técnica ou equipe).
- 7) A arbitragem reinicia a partida, se for o caso.

Após a partida, o 1º árbitro deverá:

- 1) Acompanhar o encerramento da súmula, garantindo que não seja assinada pelos capitães antes da conferência do documento.
- 2) Registrar nas observações em que momento da partida se deu a ocorrência
- 3) Descrever na súmula de forma resumida a natureza do fato
- 4) Relatar em súmula que serão elaborados os relatórios do árbitro e do delegado técnico, registrando os fatos de forma detalhada.
- 5) Convocar os capitães para assinarem a súmula.

No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o delegado técnico e o árbitro deverão elaborar, individualmente, seus relatórios, de forma objetiva e clara, observando:

- 1) O delegado técnico deverá elaborar o registro dos atos discriminatórios em relatório a parte.
- 2) O registro dos fatos da maneira que aconteceram.
- 3) A utilização de todos os termos exatamente como procedidos no momento.
- 4) Não manifestar opiniões pessoais.
- 5) Não realizar juízo de valor dos fatos.
- 6) Não relatar fatos ou palavras que não tenha presenciado. Caso os fatos tenham sido relatados por terceiros, colocá-lo entre aspas e indicar a fonte das informações.
- 7) O relatório assinado deve ser enviado para o e-mail parana@volei.org.br

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, sem efeitos retroativos e sem disposições em contrário.

CURITIBA, 20 de Março de 2025.



DIREÇÃO DE ARBITRAGEM

JANDREY VICENTIN – PRESIDENTE DA FPV.

GUSTAVO SILVA – SUPERINTENDENTE.

VALDOMIRO CESAR GUANDELIN - GERENTE GERAL DE ARBITRAGEM.

LUCIANO PIRES - COORDENADOR DE ARBITRAGEM.